

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo	EMENDA/LEI Nº	RÚBRICA
	060	
	Fis.	009



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 060

#### EMENTA: ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Artigo 1º**- Fica acrescido o inciso IV, com respectivas alíneas, ao art. 48 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

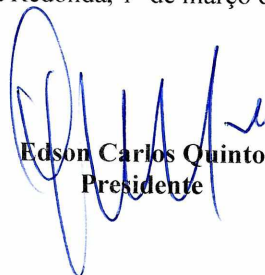
“Art. 48 -.....

IV- Para assumir, na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou licença do titular:

- a) mandato de senador;
- b) mandato de deputado federal;
- c) mandato de deputado estadual;
- d) cargo de secretário de estado;
- e) cargo de subsecretário de estado;
- f) cargo de direção de entes públicos estaduais.”

**Artigo 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

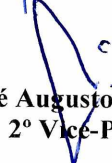
Volta Redonda, 1º de março de 2016

  
Edson Carlos Quinto  
Presidente

  
Nilton Alves de Faria  
1º Secretário

  
Washington Tadeu Granato Costa  
2º Secretário

  
Mauricio Batista  
1º Vice-Presidente

  
José Augusto de Miranda  
2º Vice-Presidente

PELOM nº 003/2015  
Autoria: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva  
bpa/.

\*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1298  
DE 17 / 03 / 2016